



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 705 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento do Município de Tamarana, para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Tamarana, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Tamarana, para o exercício de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante inclusão de rubricas de despesas na dotação orçamentária abaixo:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.001.12.361.0016.1.011 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.671	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 702 de 11 de Fevereiro de 2010.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 23 de Fevereiro de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO